



OF. GP. Nº 275/2025

São Jerônimo, 01 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 128/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito suplementar, visando cobrir despesas com a renovação do auxílio funeral, como também de outros benefícios sociais, conforme memorando em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 128, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.8.244.1001.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 32.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.8.122.1103.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 42.800,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:



12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.8.122.1103.2085-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 10.000,00

12.001.8.244.1001.2208-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 14.000,00

12.001.8.122.1103.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.8.244.2522.2524-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 17.600,00

12.001.8.244.2522.2524-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 10.000,00

12.001.8.244.2522.2528-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.662.0000.0662 - Transf de Rec. dos Fundos Municipais de Assis. Social R\$ 5.200,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal